



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STF N. 001/2023

celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** para transferência de recursos destinados ao pagamento de despesas decorrentes realização de serviços gráficos de interesse institucional do STF, observadas as normas internas do CJF e a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília – DF e o

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, inscrito no CNPJ n. 00.531.640/0001-28, com sede na Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II-B, Cobertura, Sala 624, Cobertura (EDIPE), doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, CPF/MF n. 456.420.520-04, Carteira Identidade n. 1020941165-SSP/RS, residente em Brasília – DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram o presente Termo de Execução Descentralizada, com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes, e do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI n. 0002306-14.2022.4.90.8000, observadas as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos (descentralização de créditos) do Supremo Tribunal Federal para o Conselho da Justiça Federal, para custear as despesas decorrentes da realização de serviços gráficos de interesse institucional do STF, observadas as normas internas do CJF e a capacidade de atendimento de seu parque gráfico, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serviços gráficos de interesse institucional do STF, conforme Anexo Único deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser executado na Seção de Serviços Gráficos do CJF, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo Único deste Termo.

3.1.1 Os prazos de entrega dos serviços serão estabelecidos pelas partes de acordo com a demanda,

observando-se que o atendimento das demandas do STF observará a ordem cronológica e as prioridades da produção gráfica do CJF.

3.2 Caso o STF necessite de serviço que exija urgência e esteja fora da programação que for estabelecida no cronograma do Anexo Único, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para que o CJF organize sua programação de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 Caberá ao CJF:

4.1.1 Executar os serviços gráficos demandados pelo STF, em conformidade com este Termo, realizando a impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados;

4.1.2 Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objetivo final;

4.1.3 Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

4.1.4 Informar ao STF quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo.

4.1.5 Aprovar as alterações no TED;

4.1.6 Encaminhar à Unidade Descentralizadora, quando solicitado, relatórios parciais de cumprimento do objeto;

4.1.7 Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

4.1.8 Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

4.1.9 Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

4.1.10 Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

4.1.11 Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

4.1.12 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;

4.1.13 Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

4.1.14 Prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito deste Termo em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União.

4.2 Caberá ao STF:

4.2.1 Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

4.2.2 Ressarcir o valor dispendido pelo CJF para a realização de serviços, incluindo os materiais e insumos, tais como papel, tinta e outros materiais gráficos, bem como a mão de obra utilizada na operacionalização dos serviços, cujo ressarcimento deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação;

4.2.3 Responsabilizar-se pela produção da arte, diagramação, carregamento, retirada e distribuição do

material;

4.2.4 Encaminhar ao CJF à programação anual e a quantidade de trabalhos atinentes aos serviços gráficos a serem realizados na gráfica do CJF, em data a ser definida entre os gestores do Termo;

4.2.5 Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

4.2.6 Aprovar as alterações no TED;

4.2.7 Solicitar relatórios parciais de Cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução dos créditos, quando necessário;

4.2.8 Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

4.2.9 Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

4.2.10 Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

4.2.11 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução do objeto deste termo, o STF destinará, ao CJF, o valor estimado de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Anexo Único), na seguinte destinação:

a) Órgão Titular do Crédito UG/Gestão repassadora: 40001 - STF;

b) Órgão Gerenciador do Crédito: UG/Gestão recebedora: 090.026 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

6.2 As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Geral 02.061.0033.6359.5664, Natureza da Despesa (ND) 33.90.39.00.

6.3 O STF transferirá os recursos necessários à execução da despesa experimentada com os serviços disponibilizados pelo CJF, via SIAFI, mediante destaque à conta única vinculada à Unidade Orçamentária/Gestora do CJF, na qual serão movimentadas na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÕES

7.1 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

7.2 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do Termo poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DO DISTRATO

8.1 O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do Termo.

8.2 Constituem motivos para rescisão do presente Termo:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução deste Termo;
- c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

8.3 É facultado aos partícipes promover o distrato do Termo de Execução Descentralizada, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução do período anterior a notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O STF publicará o extrato do presente instrumento, bem como os eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

Diretor Geral do Supremo Tribunal Federal

/
/
/

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
CJF/STF N. 2/2021, celebrado entre o CONSELHO DA**

JUSTIÇA FEDERAL e o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para o pagamento de despesas decorrentes realização de serviços gráficos de interesse institucional do STF, observadas as normas internas do CJF, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE/UNIDADE GESTORA

ÓRGÃO/ENTIDADE				CNPJ/MF	
Supremo Tribunal Federal - STF				00.531.640/0001-28	
ENDEREÇO					
com sede na Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II-B, Cobertura, Sala 624, Cobertura (EDIPE)					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA	
Brasília	DF	70175-900	061/3217-4781	Distrito Federal	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI				456.420.520-04	
CART.IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
1020941165	SSP/RS	Analista Judiciário	Diretor-Geral		
ENDEREÇO				CEP	
Praça dos Três Poderes, Ed. Sede, Brasília-DF				70.175-900	

CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE				CNPJ/MF	
Conselho da Justiça Federal - CJF				00508903/0001-88	
ENDEREÇO					
Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Pólo 8, Lote 9					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA	
Brasília	DF	70.200-003	061/3022-7000	Distrito Federal	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO				097.834.401-44	
CART.IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
402686	SSP/DF		Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas	1075	
ENDEREÇO				CEP	
Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Pólo 8, Lote 9, 2º andar				70.200-003	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
--------------------------	----------------------------

O presente instrumento tem por objeto à realização de serviços gráficos de interesse institucional do STF, observadas as normas internas do CJF, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.	INÍCIO 2023	TÉRMINO 2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Serviços gráficos de interesse institucional do STF.		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Ampliação da difusão de obras e conteúdos jurídicos do Supremo Tribunal Federal mediante parceria de confecção de trabalhos utilizando a estrutura gráfica do Conselho da Justiça Federal.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Memória Jurisprudencial – Ministro Paulo Brossard CAPA Cartão supremo DUO DESING 250 g/m ² em policromia, plastificado, fosco (com aplicação de retícula de aproximadamente 10% de tinta amarelo Europa), com orelhas. Cor 4/0. Leiaute pronto. Acabamento colado. MIOLO - formato: 160 x 220 mm - papel Pólen soft 80 g/m ² - páginas 416 (aproximado)	Unidade	300	2023	2023
2	2	Memória Jurisprudencial – Ministro Eloy da Rocha CAPA Cartão supremo DUO DESING 250 g/m ² em policromia, plastificado, fosco (com aplicação de retícula de aproximadamente 10% de tinta amarelo Europa), com orelhas. Cor 4/0. Leiaute pronto. Acabamento colado. MIOLO - formato: 160 x 220 mm - papel Pólen soft 80 g/m ² - páginas 416 (aproximado)	Unidade	300	2023	2023
3	3	Memória Jurisprudencial – Ministro José Linhares CAPA Cartão supremo DUO DESING 250 g/m ² em policromia, plastificado, fosco (com aplicação de retícula de aproximadamente 10% de tinta amarelo Europa), com orelhas. Cor 4/0. Leiaute pronto. Acabamento colado. MIOLO - formato: 160 x 220 mm - papel Pólen soft 80 g/m ² - páginas 416 (aproximado)	Unidade	300	2023	2023

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

PROGRAMA DE TRABALHO		Total
CÓDIGO		
02.061.0033.6359.5664		R\$ 43.200,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO 33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)*

Meta	2023	2023	Total
1			
2	R\$ 43.200,00	Não se aplica	R\$ 43.200,00
3			R\$ 43.200,00

* o valor do desembolso será repassado, para o ano de 2023.

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO STF, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - **CJF** PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.



Autenticado eletronicamente por **Miguel Ricardo de Oliveira Piazzini**, **Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 18:27, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 10/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472237** e o código CRC **E49D6BA6**.